



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 02, Nº 430, de 05.07.2004.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DONA INÊS/PB

1ª ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ATA DE APURAÇÃO


Aos quatro dias do mês de julho do ano dois mil e quatro, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Senhora Vilma Almeida da Silva e o Presidente da Comissão Eleitoral, Doutor Antonio Gomes de Oliveira, declararam encerrados os trabalhos de apuração da **1ª Eleição do Conselho Tutelar de Dona Inês/PB**, que teve o seguinte resultado:

Total de Urnas: **10**
Total de votantes: **2.706**
Votos brancos: **19**
Votos nulos: **72**
Votos válidos: **00**
Votos impugnados: **00**
Urnas impugnadas: **00**
Recurso encaminhados: **00**

Ordem dos candidatos votados por quantidade de votos:

- 1º - Jairo Teixeira Esperidião (1.121)
- 2º - Josefa Cândido de Araújo Costa (922)
- 3º - Josélia Costa Teixeira Santos (887)
- 4º - Rosinaldo Rodrigues da Silva (860)
- 5º - Ana Lúcia Araújo Soares (767)
- 6º - Francinaldo José da Silva Santos (752)
- 7º - Maria Sônia dos Santos (735)
- 8º - Bianca Cristina da Silva (726)
- 9º - Maria Mônica Lúcia Ferreira de Lima (724)
- 10º - Evani Felipe dos Santos Costa (717)
- 11º - Maria Eliane da Silva (671)
- 12º - Sebastiana Maria da Silva (667)
- 13º - Josefa Ridete da Silva (598)
- 14º - Rosicleide Frazão de Souza (464)
- 15º - Luzinete Silva dos Santos (416)
- 16º - Milka Mittcheline Silva Alcântara (392)

Que fique registrado a ausência do representante do Ministério Público, e nada mais havendo a ser relatado assinam presente ata de apuração.



Presidente do CMDCA



Presidente da Comissão Eleitoral



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 001 N° 430, 05.07.2004.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DONA INÊS/PB

Nome dos Candidatos:		SEÇÕES ELEITORAIS										TOTAL DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO
		1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°		
01 - Sebastiana	80	80	61	67	101	73	77	84	16	28	667	12°	
02 - Bianca	82	85	73	74	105	61	83	111	13	39	726	8°	
03 - Rosy	60	61	55	42	69	46	54	51	9	17	464	14°	
04 - Francinaldo	91	91	103	68	110	73	82	90	18	26	752	6°	
05 - Ana Lúcia	86	112	81	85	109	77	84	91	15	27	767	5°	
06 - Mônica	89	80	84	66	98	65	102	95	26	19	724	9°	
07 - Rosinaldo	105	91	96	87	96	87	109	126	29	34	860	4°	
08 - Ridete	68	83	68	79	70	50	79	70	3	28	598	13°	
09 - Finha	103	136	107	99	115	99	102	113	12	36	922	2°	
10 - Jairo	135	116	133	96	149	120	130	163	35	44	1121	1°	
11 - Sônia	80	84	73	63	101	72	96	112	27	27	735	7°	
12 - Luzinete	39	49	68	36	45	38	56	66	5	14	416	15°	
13 - Lione	59	96	85	78	76	65	80	96	8	28	671	11°	
14 - Evani	90	93	89	62	99	56	81	101	15	31	717	10°	
15 - Zélia	103	102	102	75	125	81	109	118	36	36	887	3°	
16 - Milka	42	70	45	51	52	42	30	37	6	17	392	16°	
Nulos	16	0	0	12	12	13	9	6	2	2	72		
Branco	7	0	0	2	1	3	2	2	0	2	19		
TOTAL GERAL											11510		

[Handwritten signatures]

Dona Inês/PB, 04 de junho de 2004.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal N° 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 02 N° 430, de 01.07.2004.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 69/2004

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR os funcionários *Maria Gorete da Silva, João de Deus Oliveira de Lima e Maria do Socorro Sousa*, para sob a presidência da primeira, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, desta Prefeitura, objetivando a formalização e julgamento de todas as Licitações de interesse da Administração Municipal na forma da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N° 8.883, de 08 de junho de 1994 e modificada pela Lei N° 9.648, de 28 de maio de 1998.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 01 de julho de 2004.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 Nº 430, de 01.07.2004.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 422, de 01 de julho de 2004.

Altera o Art. 14º da Lei Municipal nº 259, de 18 de setembro de 1997 e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 14º da Lei Municipal nº 259, de 18 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do parágrafo segundo, com a seguinte renumeração:

Art. 14º - ...

§ 1º - Para cada Conselheiro haverá um suplente.

§ 2º - Ficam criados na estrutura administrativa do Departamento de Educação e Cultura do Município, cinco cargos de **Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente**, de provimento eletivo na forma da Lei, com remuneração equivalente a um salário mínimo nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 01 de julho de 2004.


Luiz José da Silva
PREFEITO

LEI Nº 423, de 01 de julho de 2004.

Altera valor previsto no Art. 1º da Lei Municipal nº 399, de 18 de agosto de 2003 e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:


Art. 1º - O valor do **adicional de reajuste** previsto no Art. 1º da Lei Municipal nº

399, de 18 de agosto de 2003, será de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais), a partir de primeiro de julho do corrente ano, podendo ser revisto/alterado a partir de janeiro/2004.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano, referente à diferença salarial de R\$ 95,00 (Noventa e cinco reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 01 de julho de 2004.


Luiz José da Silva
PREFEITO



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 03 Nº 430, de 30.07.2004.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO

A Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, torna público que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO**, relativo ao período de **Maio e Junho/2004**, e o **Relatório de Gestão Fiscal - RGF**, do semestre de **Janeiro a Junho/2004**, de que tratam os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Nº 101, combinado com o Artigo 165, parágrafo 3º, da Constituição Federal, encontram-se fixados na sede deste Município, nos seguintes locais:

- 1 - Sede da Prefeitura;
- 2 - Câmara Municipal;
- 3 - Secretaria de Educação.

Dona Inês/PB, 30 de julho de 2004.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 Nº 430, de 30.07.2004.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 80/2004

PORTARIA Nº 78/2004

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para tratar de interesse particular, por um período de 60 (sessenta) dias: de 02/08/2004 à 30/09/2004, ao servidor **Paulo Roberto da Costa**, matrícula 243-7, Cargo *Mecânico*, conforme Artigo 83, da Lei Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 30 de julho de 2004.


Luiz José da Silva
PREFEITO

PORTARIA Nº 79/2004

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para tratar de interesse particular, por um período de 60 (sessenta) dias: de 02/08/2004 à 30/09/2004, ao servidor **Luiz Paulino de Andrade**, matrícula 9-4, Cargo *Mecânico*, conforme Artigo 83, da Lei Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 30 de julho de 2004.


Luiz José da Silva
PREFEITO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para tratar de interesse particular, por um período de 60 (sessenta) dias: de 02/08/2004 à 30/09/2004, a servidora **Edinete Lourenço da Silva**, matrícula 29-9, Cargo *Auxiliar Administrativo*, conforme Artigo 83, da Lei Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 30 de julho de 2004.


Luiz José da Silva
PREFEITO

PORTARIA Nº 81/2004

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a servidora **Vilma Almeida da Silva**, matrícula 141-4, do Cargo em comissão de *Diretor(a) do Departamento de Educação e Cultura*, Símbolo PMC-2, criado pela Lei Municipal Nº 173, de 12 de janeiro de 1993.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 30 de julho de 2004.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 02 Nº 430, de 30.07.2004.

PORTARIA Nº 82/2004

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o servidor **Antonio Justino de Araújo Neto**, matrícula 15-9, do Cargo em comissão de *Assessor Jurídico*, Símbolo AJ, criado pela Lei Municipal Nº 253, de 03 de março de 1997.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 30 de julho de 2004.


Luiz José da Silva
PREFEITO



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 02 - N° 480, de 20.07.2004.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°012/2004.

A Prefeitura Municipal de Dona Inês, Estado da Paraíba, instalada provisoriamente no Ginásio Poliesportivo "O Bacurau", localizado na via de acesso, Bairro Nova Conquista - Dona Inês/PB, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria N° 69/2004, de 01 de julho de 2004, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor**, de acordo com o que determina a Lei N° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. Serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente aos documentos para habilitação e proposta, a partir das 09:00 horas do dia 06/08/2004 para aquisição do objeto abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente Licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de medicamento do Programa de Assistência Farmacêutica Básica (farmácia básica) destinados as Unidades Básicas de Saúde da zona urbana e rural deste Município**, conforme relação anexa ao **Edital** a serem utilizados no período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2004.

2.0 DA FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA DO OBJETO

2.1 O pagamento devido ao vencedor do certame será efetuado mensalmente de acordo com a solicitação dos medicamentos e ficará condicionado a transferência dos recursos do programa de assistência farmacêutica básica, mediante recibo e nota fiscal;

3.0 ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 Os recursos para fazer face às despesas do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: **FARMÁCIA BÁSICA/DEP° DE SAÚDE/FPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33.90.30.02 - Material de Consumo.**

4.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Certame, todas as empresas legalmente constituídas e em funcionamento no país e que estejam cadastradas na Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, até o 3° dia anterior a data prevista para a abertura da licitação.

4.2 A empresa interessada em participar desta Tomada de Preços apresentará exclusivamente os documentos requeridos neste Instrumento Convocatório, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes, encadernados, em separado, devidamente enumerados seqüencialmente, em envelope lacrado, contendo, no anverso, a denominação da Firma e em destaque:

ENVELOPE "01"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2004.

ABERTURA: 06 de agosto de 2004.

HORA: 09:00 h

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE "02"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2004.

ABERTURA: 06 de agosto de 2004.

HORA: 09:00 h

PROPOSTA COMERCIAL

4.3 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de Assessoria Técnica, diligências no sentido de comprovar a boa qualidade dos medicamentos ofertados, que poderá ser feita através de amostragem.

5.0 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitarem-se nesta licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via, os documentos necessários à habilitação que deverão ser acondicionados no Envelope "01", lacrado, em original, por qualquer



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 03 - Nº 480, de 20.07.2004.

processo de cópia autenticada por cartório competente e/ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, constando de:

5.2 Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Dona Inês, emitido até três dias antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

5.3 Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

5.4 Prova de Regularidade para com o INSS;

5.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal, da sede da licitante;

5.6 Certidão negativa de falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

5.7 Instrumento procuratório, com firma reconhecida, credenciando representante do licitante para este certame licitatório;

5.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações;

6.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deve ser apresentada impressa ou datilografada, contendo a identificação completa do proponente, lavrada em papel timbrado e em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contida no envelope "02" referido acima.

6.2 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data marcada para recebimento e abertura das propostas referentes a esta licitação. Sendo automaticamente desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que apresentarem prazo de validade inferior ao mencionado.

6.3 O licitante deverá mencionar em sua proposta, em real, com duas casas decimais, em algarismos, o valor unitário e global que propõe para fornecimento do objeto desta licitação;

6.4 A proposta será entregue à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, diretamente pelo representante credenciado do licitante.

7.0 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 Relativamente ao julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

7.2 Receberá os envelopes "01" e "02" – Documentos de Habilitação e Proposta Comercial – de todos os licitantes, na data e hora indicadas no preâmbulo deste instrumento convocatório;

7.3 Rubricará, juntamente com os licitantes presentes os envelopes "01" e "02" recebidos, após o recebimento dos mesmos;

7.4 Abrirá, à vista de todos, os envelopes "01", examinando se a documentação atende às exigências do Edital, inabilitando as empresas que apresentarem documentação incompleta ou insatisfatória sob qualquer aspecto observado, todavia, o disposto no art. 109 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito aos prazos recursais;

7.5 Somente iniciará a fase de abertura das propostas, mediante expressa renúncia de todos os licitantes, registrados em ata, quanto ao direito de recurso pertinentes para a fase de habilitação, ou após o julgamento definitivo daqueles;

7.6 Concluído o julgamento da habilitação dos licitantes e eventuais recursos, a Comissão de Licitação devolverá fechadas a seus respectivos autores, as propostas dos licitantes inabilitados;

7.7 A Comissão de Licitação fará constar das atas das reuniões que realize, todas as manifestações dos licitantes, desde que formuladas por escrito, pelo representante legal da empresa.

8.0 ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação iniciará a abertura dos envelopes "02" – Proposta Comercial, das empresas habilitadas, rubricando todas as folhas de cada uma das propostas, e oferecendo-as para rubricar por todos os licitantes presentes.

8.2 A Comissão de Licitação facultará a todos os licitantes presentes o exame das propostas apresentadas, para o registro das devidas reclamações que constarão da ata, desde que formulado por escrito pelo representante de impugnante.

8.3 Encerrados os trabalhos de abertura das propostas, será lavrada ata circunstanciada da reunião, dela constando o preço global das propostas apresentadas, bem como, todas as reclamações, protestos e impugnações regularmente feitas.

9.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O critério de julgamento será o de *menor preço* ofertado para o objeto desta licitação, dentre as propostas que se apresentarem em perfeito acordo com as normas deste instrumento convocatório.

9.2 A Comissão de Licitação *desclassificará* as firmas cujas propostas não satisfaçam as exigências do presente Edital, bem como:

9.3 Caberá à Comissão de Licitação julgar objetivamente, sobre a qualidade e suficiência dos documentos apresentados pelos licitantes, podendo a seu critério solicitar, atendidos os limites da lei, a apresentação de informações complementares, que possibilitem a perfeita análise das propostas apresentadas.

9.4 Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao desempate através de sorteio, conforme preceitua o § 2º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

10.0 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, que concordando com o relatório, homologará a licitação, adjudicará o objeto a primeira classificada e autorizará a contratação a adjudicatária.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 04 - Nº 480, de 20.07.2004.

10.2 O Prefeito Municipal poderá, no entanto, tendo em vista os superiores interesses da Prefeitura, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão de Licitação, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a fundamentação exigida por Lei, resguardados direitos dos licitantes.

12.0 DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1 Pela recusa injusta do adjudicatário em aceitar o que preceitua o presente Edital e na legislação pertinente, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Dos atos da Comissão de Licitação, cabem Recursos administrativos, ao Sr. Prefeito Municipal, na forma estatuída no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, através da aplicação das normas da Lei nº8.666/93, de 21 de junho 1993, com as modificações posteriores.

14.2 Todas as certidões que não expressarem a data de validade, só serão aceitas caso tenham sido expedida até o trigésimo dia que anteceder a data da abertura da documentação.

14.3 Os envelopes "01" e "02", documentação e proposta de preços, somente serão recebidos pela Comissão de Licitação até uma hora antes da abertura oficial da presente licitação, cuja documentação e proposta deverão ser apresentadas em duas vias.

14.7 Para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas a respeito desta licitação, fica eleito o foro da Comarca da cidade de Bananeiras/PB.

Dona Inês/PB, 20 de julho de 2004.


Maria Gorete da Silva
PRESIDENTE DA CPL

ANEXO ÚNICO – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2004

Item	Discriminação	Apresentação	Quantidade
1	Acido Acetil Salicítico 100 mg	Comp.	5.000
2	Benjetacil 600.000 UI	Fr/amp	300
3	Captopril 25 mg	Comp.	5.000
4	Carmabuzepina 200 mg	Comp.	10.000
5	Digoxina 0,24 mg	Comp.	10.000
6	Dipirona 500 mg	Comp.	5.000
7	Fenobarbital 100 mg	Comp.	15.000
8	Furosemida 40 mg	Comp.	7.500
9	Glibenclamida 5 mg	Comp.	7.500
10	Hioscina 10 mg	Comp.	5.000
11	Hioscina composta gotas 20 ml	Fr.	5.000
12	Metronidazol creme vaginal	Bis.	500
13	Metildopa 500 mg	Comp.	10.000
14	Prednisona 5 mg	Comp.	2.500
15	Prednisona 20 mg	Comp.	1.000
16	Sais de reidratação oral	Sch.	10.000
17	Sulfametazazol+Trimetropina susp.	Fr.	2.000
18	Tetraciclina 250 mg	Comp.	10.000
19	Vitamina C	Comp.	5.000

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal N° 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 N° 430, de 20.07.2004.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 75/2004

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ANULAR a Portaria n° 09/82, que concedeu *Aposentadoria por Invalidez*, a Senhora **Maria Irene de Farias Gomes**, conforme Relatório n° 1008/04, Processo TC n° 09642/98.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 20 de julho de 2004.


Luiz José da Silva
PREFEITO



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 - N° 430, de 19. 07.2004.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO N° 00078/2004

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB e a Firma: Triade Planejamento e Obras Ltda.

Objetivo: Construção de uma área de recreação coberta na Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Humberto Lucena deste Município, conforme projeto planilha orçamentária.

Valor Total R\$: 112.162,81 (Cento e doze mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos). Com recursos provenientes do: FUNDEF/MDE/FPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 44905101 - Obras e Instalações.

Processo Licitatório N° 0042/2004.

Carta Convite: 0030/2004.

Vigência: 19/07/2004 a 19/12/2004

Data: 19/07/2004.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 02 Nº 430, de 19.07.2004.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 73/2004

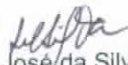
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR Ionária Oliveira de Assis, para exercer em Comissão o Cargo de **Chefe do Setor de Odontologia**, Símbolo CSO-1, criado pela Lei Municipal Nº 253, de 03 de março de 1997.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 19 de julho de 2004.


Luiz José da Silva
PREFEITO

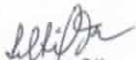
PORTARIA Nº 74/2004

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para tratar de interesse particular, por um período de 30 (trinta) dias: de 19/07/2004 à 17/08/2004, ao servidor **José Fábio Ferreira da Costa**, matrícula 223-0, Cargo *Fiscal/Tributos*, conforme Artigo 83, da Lei Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 19 de julho de 2004.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 Nº 430, de 16.07.2004.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 72/2004

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o servidor **Francisco de Assis di Lorenzo Oliveira**, matrícula 305-1, do Cargo em comissão de **Chefe do Setor de Odontologia**, Símbolo CSO-1, criado pela Lei Municipal Nº 253, de 03 de março de 1997.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 16 de julho de 2004.


Luiz José da Silva
PREFEITO



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 - N° 430, de 15.07.2004.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° CC 0030/2004.
Dona Inês, 15 de julho de 2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de **CARTA CONVITE N° 0030/2004**, que objetiva: A Construção de uma área de recreação coberta na Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Humberto Lucena deste Município, conforme projeto e planilha. Com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o qual aponta como proponente(s) vencedor (s):

Triade Planejamento e Obras Ltda.
Valor Total R\$: 112.162,81

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito

PORTARIA N° CC 0030/2004.
Dona Inês, 15 de julho de 2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da **CARTA CONVITE N° 0030/2004**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à firma:

Triade Planejamento e Obras Ltda.
Valor Total R\$: 112.162,81

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito